



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 845A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Dispensas	14
Outros atos	14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECRETO Nº 5.940, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano denominado “Parque Florença”.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 5º, XIII, XIV e § 1º, combinado com o art. 59, VI e XXII e art. 84 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Aprovação e Homologação expedido em 11 de agosto de 2025 pelo chefe do executivo, e ainda, o cumprimento das disposições e termos contidos na Legislação Municipal, notadamente na Seção VIII – Projeto de Loteamento/Título VI – Da Gestão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Lei Complementar Nº 360, de 09 de março de 2022, art. 68;

Considerando a aprovação do Empreendimento certificado pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, conforme certificado GRAPROHAB nº 358/2021, e tendo em vista que o projeto atendeu tecnicamente as exigências pertinentes, da legislação federal, estadual e municipal.

Considerando a Certidão de Conformidade do Uso do Solo Urbano nº 2M, 693/2021, de 24 de setembro de 2021, que atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para aprovação de loteamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano do solo do imóvel denominado “Parte da Chácara São João”, localizado na Estrada Municipal SFS - 030, com área total de 72.156,66m² (setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), sob Matrícula nº 18.603 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a finalidade de instalação de Loteamento Urbano denominado “Parque Florença”.

Art. 2º Passarão a integrar o patrimônio público municipal, as áreas destinadas ao Sistema Viário, Área Institucional e Áreas Verdes/APP:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
Área Sistema viário	21.653,35	30,01
Área Institucional	721,80	1,00
Áreas Verdes/APP	11.236,60	15,57
Área Sistema de Lazer	3.195,86	4,43
ÁREA TOTAL	36.807,61	51,01

Parágrafo único. O percentual destinado à área institucional, ficou estabelecido de forma reduzida com fulcro no art. 41, §§ 8º e 9º, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município, e as despesas decorrentes na aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário for.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de agosto de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Braz Odair Bello
Diretor-Geral de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas leis em vigor e embasado no Artigo 68 da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022, **APROVO E HOMOLOGO** o processo de Loteamento urbano denominado Parque Florença, com área total de 72.156,66 m², situado na Estrada Municipal SFS-030, Santa Fé do Sul/SP, sobre o imóvel denominado “Parte da Chácara São João”, nesta cidade, objeto da matrícula nº 18.603 do CRI local, requerido pelo proprietário Taquaruçu Empreendimentos Imobiliários LTDA. empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.371.747/0001-80, em conformidade com Certificado Grapohab nº 358/2021, sendo aprovado com garantia real sobre as obras de infraestrutura no valor de R\$ 738.899,50 (Setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com a Carta de Fiança nº 3437-01-PIN SITE: KP34372025FG.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de agosto de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS

Em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade no dia 01 de julho de 2025 sob o n.º 141.00047/2025 do protocolo geral, expede-se o presente Termo de Verificação de Execução Parcial de Obras de Infraestrutura do Loteamento urbano denominado Parque Florença, de propriedade de Taquaruçu Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizado na Estrada Municipal SFS-030, nesta cidade de Santa Fé do Sul, empreendimento implantado sobre a área do imóvel matriculado sob n.º 18.603 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul – SP,

Após vistoria “in loco” foi constatado a execução das seguintes infra-estruturas básicas, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rede de água potável, rede de coleta de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

Ressalvamos que para a conclusão final das obras e emissão do TVO, restam ser executados as instalações elétricas e hidráulicas da estação elevatória de esgoto, implantação e interligação do reservatório metálico de água potável, calçadas de concreto e arborização.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de agosto de 2025.

Braz Odair Bello
Diretor Geral da Secretaria de
Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE DO USO DO SOLO URBANO 2M-693/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Braz Odair Bello, certifica que o projeto de loteamento denominado “Parque Florença”, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-030, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, propriedade de Taquaruçu Empreendimentos Imobiliários Ltda., objeto da matrícula nº 18.603, do Serviço do Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo com área total de 72.156,66 m², está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos e possui acesso(s) para via(s) oficial(is).

Certifica ainda que:

- a) a gleba se encontra em zona urbana;
- b) a gleba não foi utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;
- c) há viabilidade de coleta regular de lixo com frequência de 3 dias por semana;
- d) não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta, etc.;
- e) o município dispõe de Plano Diretor aprovado após a edição da Lei Federal nº 9785/99, Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006, que estabelece os requisitos urbanísticos para o loteamento;
- f) o município não dispõe de Lei Municipal que exige faixa non aedificandi, ao longo das águas correntes e dormentes, e das dutovias (art. 4º/inciso III da Lei Federal nº 10.932/04, que alterou a Lei Federal 6.766/79) e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- g) a gleba se enquadra na zona predominantemente residencial de média densidade, conforme legislação municipal, Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006;
- h) todas as vias projetadas do empreendimento articulam com vias oficiais;
- i) a gleba possui acesso para a via oficial Estrada SFS-030 não estando, portanto, encravada;
- j) a propriedade não está localizada em área especialmente protegida pela legislação ambiental.

Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2021

Braz Odair Bello

Secretário de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



Av. Conselheiro Antônio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 358/2021

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 17.663:

Proprietário: **TAQUARUÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Endereço: **AVENIDA ANTÔNIO CANHEO, Nº 429 - CENTRO - MONTE APAZÍVEL - SP.**

Empreendimento: **LOTEAMENTO "PARQUE FLORENÇA"**

Localização: **ESTRADA MUNICIPAL SFS-030 - PARTE DA CHÁCARA SÃO JOÃO - SANTA FÉ DO SUL - SP.**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes (116 lotes)	35.349,05	48,99
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	21.653,35	30,01
2.2. Áreas Institucionais	721,80	1,00
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	11.236,60	15,57
2.3.2. Sistema de Lazer	3.195,86	4,43
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	72.156,66	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	72.156,66	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.



São Paulo, 09 de Novembro de 2.021.

CERT. 358/21

1/4





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

TERMO DE COMPROMISSO Nº 358/2021

O presente Termo de Compromisso composto de 03 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 358/2021 relativo ao Protocolo 17.663, conforme o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 52.053/07. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO – (SH) – Tendo em vista que o Projeto do Loteamento é composto pelos Projetos Urbanístico, de Terraplenagem e de Drenagem, que são interdependentes desde os estudos iniciais até a concepção final, é necessário que estes três projetos sejam aprovados pela Prefeitura Municipal, que também deve acompanhar a implantação completa dos projetos. Observar que a rede de drenagem e o sistema viário (que dependem do projeto de terraplenagem) passarão ao domínio e manutenção da Prefeitura Municipal.

LUIZ CLAUDIO PETTIAN
ANDRE GARCIA MARTIN

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - O empreendedor deverá executar redes internas de distribuição de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, conforme diretrizes estabelecidas pelo órgão de saneamento local. A implantação de Estação Elevatória de Esgotos - EEE deverá atender ainda as diretrizes técnicas da Norma Técnica ABNT NBR 12208:2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. As referidas redes deverão estar implantadas e em condições de operação por ocasião do início da ocupação dos lotes. Para obtenção da devida Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão emitida pelo órgão de saneamento local acerca da conclusão de todas essas obras; Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental; A retirada do Certificado no GRAPROHAB está condicionada à entrega, por parte do representante legal, de uma via do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), da Planta Urbanística Ambiental aprovada e das Autorizações, quando necessárias. Para a emissão do TCRA por parte desta Companhia Ambiental,

CERT. 358/21

2/4





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

deverá ser apresentado Projeto de Revegetação e Compensação corrigido e atendendo aos termos da Resolução SMA n.º 07/17 e Resolução SIMA n.º 80/20; No ato do registro do empreendimento, deverá ser apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmado com a CETESB, referente a recuperação das Áreas Verdes; Manter a permeabilidade e atender as percentagens de plantio na Área Verde e Sistema de Lazer, conforme determina o artigo 6º da Resolução SIMA n.º 80/2020; Compete à municipalidade, a aprovação plena dos projetos urbanístico, do sistema de drenagem e terraplanagem; O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de dois anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 8.468/76 e alterações; Depois da implantação de toda infraestrutura e antes da ocupação dos lotes do empreendimento, o proprietário deverá requerer a Licença de Operação da CETESB, conforme disposto no Artigo 58-A, inciso III e § 1º, do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.468/76 e alterações; Para emissão da Licença de Operação, deverá ser apresentado o Ofício ou Termo de Referência Específico (TRE) com a anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para emissão da Licença de Operação. A análise e aprovação no âmbito da CETESB se refere às Licenças Prévia e de Instalação.

JADNA BELTRAME LEMOS
CÉLIA REGINA B. PALIS POETA.

CERT. 358/21

3/4





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

NADA MAIS,

São Paulo, 09 de Novembro de 2.021.

CIENTE: 09 / 11 / 2.021

Proprietário
Nome: TAQUARUÇU
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA
CNPJ: 31.371.747/0001-80

Responsável Técnico
Nome: VALÉRIO VITALLI
CREA: 506.175.631-0

CERT. 358/21

4/4



Portarias**PORTARIA Nº 292, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: Os fundamentos nos textos legais, que consideram a avaliação de aprendizagem como ato reflexivo da prática pedagógica, premissa fundamental para se questionar e educar, como ato político;

Considerando: A necessidade de aferir e monitorar o nível de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação, garantindo intervenções pedagógicas eficazes;

Considerando: A importância da Avaliação Diagnóstica como ferramenta para orientar o planejamento educacional e promover a equidade no ensino;

Considerando: O compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria dos índices educacionais e a redução das desigualdades de aprendizagens;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir uma comissão para a formulação das questões, correção e comparação dos resultados, que será composta de educadores qualificados da própria rede de escolas, indicados anualmente pela Diretora Geral da Educação.

Diretora Geral da Educação

Marilza Barbosa de Almeida Marques

CPF: 364.103.308-04

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Marisa Aparecida Poletto

CPF: 157.877.018-10

Irene de Matos Pires Modesto

CPF: 090.669.438-82

Representantes de Coordenadores pedagógicos da rede Municipal de Ensino

Mônica Fernanda Cabral de Souza

CPF: 350.221.208-28

Anahi Fernanda Araújo

CPF: 307.105.408-41

Lázara Fátima Santos Zancane

CPF: 096.087.648-07

Paula Taliari Trivelato

CPF: 361.342.998-55

Representantes de Gestores da Rede Municipal de Ensino

Marcia Ferreira de Souza

CPF: 102.847.278-14

Rosimeire Ribeiro

CPF: 116.399.518-57

Michele Segobia Garbim Ianelli

CPF: 322.820.218-60

Representantes de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino

Solenir de Melo Gama Guimarães - CPF: 226.496758-70

Noely Cristina Mendicino Venâncio - CPF: 351.805.238-18

Juliana Taliari Trivelato - CPF: 332.406.168-74

Jaqueline Serafim Barbosa - CPF: 368.305.838-29

Maria Rosa dos Santos Silva - CPF: 077.753.568-80

Andréia Maria Bogaz Ventura - CPF: 303.204.778-09

Fernanda Correia Processo - CPF: 358.019.558-10

Camila R. Pasian Barbosa Grisio - CPF: 307.999.848-09

Maria Romilde Ribeiro Mori - CPF: 570.014.138-87

Fabiana Aparecida Bolandin Sacchi - CPF: 847.395.681-87

Márcio Leandro Galo - CPF: 264.703.588-10

André Aparecido Bonin D'Oliveira - CPF: 300.573.518-48

Simone de Sá Teodoro Ondeí - CPF: 216.125.328-02

Tatiane Ramazzini Catharino - CPF: 367.291.888-12

João Luis Thomaz - CPF: 344.456.298-55

Victor Alexandre Calefi - CPF: 319.145.918-95

§1º - A Secretaria Municipal de Educação, realiza as formas de avaliação em suas unidades escolares, sob as seguintes modalidades.

I - Diagnóstica, possibilitando ao aprendiz recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e nesse contexto, apontando para uma avaliação global;

II - Avaliação da aprendizagem, tendo como referência o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores propostos na proposta pedagógica das escolas, caracterizando avaliação interna;

III - Avaliação externa, possibilitando ao sistema conhecer e reformular, quando necessário, o progresso dos estudantes, e do processo de desenvolvimento, participando de avaliações como SAEB, SARESP e formulação de sistema próprio, incumbência da gestão democrática, implicando em aferir os conhecimentos dos estudantes, com base nos currículos desenvolvidos nas escolas;

IV - A avaliação interna, própria desse sistema, será aplicada ao final de cada semestre, possibilitando o conhecimento da realidade sócio educativa dos estudantes, e, propondo medidas de reconstrução do progresso do educando.

§ 2º A avaliação realizada externamente sinaliza para a sociedade se as escolas apresentam qualidade suficiente para continuar funcionando como está e, se necessário, reformular seu projeto político pedagógico.

Artigo 2º - Fica instituída a Avaliação Diagnóstica dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino, com foco na identificação do nível de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando a adoção de estratégias pedagógicas adequadas.

Artigo 3º - Com base nos resultados da avaliação diagnóstica ficam estabelecidas as seguintes metas quantitativas para o ano de 2025.

I - Diminuir em 30% o número de estudantes que

não dominam as habilidades essenciais para cada ano/série em Matemática e Língua Portuguesa até o final do ano letivo;

II - Aumentar em 10% o índice de proficiência média dos estudantes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, conforme avaliação interna e externa;

III - assegurar que 100% dos estudantes que apresentarem dificuldades no reconhecimento do sistema alfabético e na fluência leitora recebam intervenção pedagógica específica;

IV - Assegurar que 90% dos estudantes dos anos iniciais e finais atinjam o **nível satisfatório, o que equivale à nota 6,6 em Língua Portuguesa e Matemática;**

Artigo 4º - Classificar estudantes por nível de desempenho para identificar suas habilidades e necessidades de aprendizado. Os critérios usados pela avaliação de aprendizagem por desempenho nas habilidades essenciais de cada ano/série serão utilizados para intervenções pedagógicas com foco na recomposição das aprendizagens, assim como constam do Regimento Escolar de cada unidade do Sistema de Ensino Municipal.

Excelente (90 - 100% equivalente a 9,0 - 10,0) - Atingiu plenamente os objetivos

Bom (75 - 89% equivalente a 7,5 - 8,9) - Atingiu todos os objetivos

Satisfatório (50 - 74% equivalente a 5,0 - 7,4) - Atingiu os objetivos essenciais

Insatisfatório (35% - 49% equivalente a 3,5 - 4,9) - Atingiu parte dos objetivos mínimos e necessita de intervenção

Sofrível (menos que 34% o que equivale a 3,5) - O estudante não atingiu os objetivos essenciais e necessita de intervenção intensiva.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 07 de Abril de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

- **Prefeito Municipal** -

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO EMPENHO nº 6742/2025

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP. **CONTRATADA:** 32.375.566 ADRIANO JOSE FERREIRA DA SILVA, inscrita sob o **CNPJ nº 32.375.566/0001-94. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, incluindo montagem,

desmontagem e monitoramento, a serem utilizados no dia 23 de agosto de 2025, para a campanha Agosto Lilás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2025 (90025/2025 compras.gov) - Contratação Direta - Processo nº 1392/2025. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO EMPENHO nº 6743/2025

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP. **CONTRATADA:** 60.083.695 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES, inscrita sob o **CNPJ nº 60.083.695/0001-44. OBJETO:** Aquisição de equipamento permanente, sendo uma torre de som, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 22/2025 (90026/2025 compras.gov) - Contratação Direta - Processo nº 1393/2025. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Outros atos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP avisa que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software destinado à gestão pública municipal, incluindo, de forma integrada, os serviços de conversão de dados, implantação, capacitação de usuários, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e atendimento especializado, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos, está SUSPENSA, em atendimento ao pedido de impugnação apresentada, para análise da Secretaria de Planejamento e Informática, sendo que caso acolhida as considerações serão retificadas as peças de planejamento para instruir abertura de novo certame.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 12 de agosto de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal